Docusign Envelope ID: 125791AC-A637-49B5-AFF7-6097DDFFD3C9

ALEA S.A.

CNPJ/MF nº 34.193.637/0001-63 - NIRE 35.300.567.251

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025

1. Data, Local e Horário: em 14 de fevereiro de 2025, às 08h00, na sede social da **ALEA S.A.**, situada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista nº 280, pavimentos 8º e 9º, sala 3, Centro, CEP 001014-908 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, ficando, portanto, dispensadas as formalidades de convocação, estando regularmente instalada a assembleia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Rodrigo Osmo. Secretário: Sr. Luiz Gustavo Scrassolo Martini. **4. Ordem do Dia: (i)** alteração do caput da Cláusula 5ª do Estatuto Social para fazer constar o valor do capital social e o número de ações resultantes dos aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em 30/06/2024 (ata registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 294.089/24-0, em sessão de 30/07/2024 ("RCA 30.06.2024")); e (b) 10/12/2024 (ata registrada na JUCESP sob o nº 465.522/24-5, em sessão de 18/12/2024 ("RCA 10.12.2024")); **(ii)** a emissão de ações preferenciais e fixação de suas características e preferências; **(iii)** aumento do capital social em R$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), passando o mesmo de R$364.744.477,01 (trezentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e um centavo) para R$404.744.477,01 (quatrocentos e quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e um centavo), mediante a emissão, para subscrição privada, de 23.348.838 (vinte e três milhões, trezentas e quarenta e oito mil, oitocentas e trinta e oito) ações ordinárias e 3.964.934 (três milhões, novecentas e sessenta e quatro mil, novecentas e trinta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, com a consequente nova alteração da Cláusula 5ª do Estatuto Social; **(iv)** aumento do capital autorizado da Companhia, com a consequente alteração da Cláusula 7ª do Estatuto Social; **(v)** atribuição, ao subscritor das novas ações ordinárias e preferenciais emitidas, como vantagem adicional, nos termos do artigo 77 da Lei nº 6.404/76, de bônus de subscrição de novas ações ordinárias de emissão da Companhia, e determinação das condições para o seu exercício; **(vi)** alteração da composição do Conselho de Administração e eleição de novos membros; e **(vii)** reforma e consolidação do Estatuto Social. **5. Deliberações:** após discussão das matérias indicadas na ordem do dia, foram tomadas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as seguintes deliberações: 5.1. Alterar o caput da Cláusula 5ª do Estatuto Social para fazer constar o valor do capital social e o número de ações resultantes dos aumentos de capital social aprovados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, nos termos da RCA 30.06.2024 e da RCA 10.12.2024, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação: *"Cláusula 5ª - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 364.744.477,01 (trezentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais), dividido em 364.744.477 (trezentos e sessenta e quatro milhões, setecentas e quarenta e quatro mil, quatrocentas e setenta e sete), ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal)."* 5.2. Aprovar a emissão de ações preferenciais pela Companhia, nominativas e sem valor nominal, com as seguintes características: (a) direito de voto pleno, em igualdade de condições com as ações ordinárias; (b) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia, no montante correspondente à parte do preço de emissão de tais ações preferenciais que tenha sido destinado à formação do capital social; e (c) serão resgatáveis pela Companhia, bem como conversíveis em ações ordinárias na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial, nas situações e condições previstas no Estatuto Social da Companhia reformado e consolidado nos termos da deliberação 5.8 desta assembleia. 5.3. Aumentar o capital social da Companhia, em R$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), passando o mesmo de R$364.744.477,01 (trezentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e um centavo) para R$404.744.477,01 (quatrocentos e quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e um centavo), mediante a emissão, para subscrição privada, de (a) 23.348.838 (vinte e três milhões, trezentas e quarenta e oito mil, oitocentas e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e (b) 3.964.934 (três milhões, novecentas e sessenta e quatro mil, novecentas e trinta e quatro) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal (em conjunto, as "**Novas Ações**"), ao preço de emissão global de R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), perfazendo um preço de emissão individual por ação de, aproximadamente, R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) por ação, as quais são totalmente subscritas, nesta data, por GOOD KARMA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF nº 50.323.851/0001-43, e deverão ser integralizadas, pelo subscritor, na forma prevista no Boletim de Subscrição, que, uma vez firmado, fica arquivado na sede da Companhia, com a consequente nova alteração da Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação: *"Cláusula 5ª - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 404.744.477,01 (quatrocentos e quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e um centavo), dividido em 392.058.249 (trezentos e noventa e dois milhões, cinquenta e oito mil, duzentas e quarenta e nove) ações, sendo: (i) 388.093.315 (trezentos e oitenta e oito milhões, noventa e três mil, trezentas e quinze) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; e (ii) 3.964.934 (três milhões, novecentas e sessenta e quatro mil, novecentas e trinta e quatro) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - Cada ação preferencial (a) confere ao seu titular (i) direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, em igualdade de condições com as ações ordinárias; e (ii) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia, no montante correspondente à parte do preço de emissão de tais ações preferenciais que tenha sido destinado à formação do capital social; e (b) será (i) resgatável pela Companhia exclusivamente nas situações e condições previstas na Cláusula 2.3.3(a) do "Acordo de Investimento e Outras Avenças" firmado em 16 de dezembro de 2024 e aditado em 14 de fevereiro de 2025, entre a Companhia e o Good Karma - Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes - Responsabilidade Limitada, CNPJ/MF nº 50.323.851/0001-43, com interveniência da Construtora Tenda S.A., CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35 ("**Tenda**"), e da Woodframe Participações S.A., CNPJ/MF nº 44.599.425/0001-34 ("**Acordo**"); e (ii) conversível em ação ordinária na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial, nas situações e condições previstas nas Cláusulas 2.3.2.2 ou 2.3.3(b) do Acordo, conforme aplicável. Parágrafo Terceiro - Para fins de reembolso, o valor da ação será determinado com base no valor econômico da Companhia, apurado em avaliação procedida por empresa especializada indicada e escolhida em conformidade com o disposto no art. 45 da Lei nº 6.404/76. (...)"* 5.3.1. Do preço de emissão das Novas Ações, (i) R$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) serão destinados à conta de capital social; e (ii) R$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) serão destinados à conta de reserva de capital, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, §1º, alínea "a" da Lei nº 6.404/76. O montante correspondente à correção da parcela do preço de emissão que será integralizada a prazo também será destinado à conta de reserva de capital. 5.3.2. As acionistas Construtora Tenda S.A. e Woodframe Participações S.A., neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, renunciam ao seu direito de preferência na subscrição das Novas Ações ora emitidas. 5.4. Aprovar o aumento do capital autorizado da Companhia em R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), passando o capital autorizado de R$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) para R$550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), com a consequente alteração da Cláusula 7ª do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação: *"Cláusula 7ª- A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até R$550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais)."* 5.5. Aprovar, nos termos dos artigos 75 a 79 da Lei nº 6.404/76, a emissão, pela Companhia, de um bônus de subscrição nominativo, representado pelo Certificado nº 1, dentro do limite de capital autorizado estabelecido pela Cláusula 5º, Parágrafo Terceiro do Estatuto Social (conforme alterado nesta assembleia), o qual é atribuído ao subscritor das Novas Ações, como vantagem adicional ("Bônus de Subscrição"). O Bônus de Subscrição conferirá ao seu titular o direito de subscrever novas ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal de emissão da Companhia, observadas as condições descritas em seu certificado, que, uma vez firmado, fica arquivado na sede da Companhia. 5.5.1. As acionistas Construtora Tenda S.A. e Woodframe Participações S.A., neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, renunciam ao seu direito de preferência com relação à emissão do Bônus de Subscrição pela Companhia e à sua atribuição ao subscritor das Novas Ações. 5.6. Alterar a composição do Conselho de Administração da Companhia, que passará a ser composto por até 9 (nove) membros titulares, eleitos por maioria, pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição. 5.6.1. Reeleger para o cargo de membros do Conselho de Administração, para um mandato unificado de 02 (dois) anos, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, as seguintes pessoas: (i) **Marcelo Renaux Willer**, brasileiro, viúvo, arquiteto, portador do RG nº 1.909.667-0 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 536.351.329-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Boa Vista, nº 280, pavimentos 8º e 9º, Centro, CEP 001014-908, conforme indicação da acionista Woodframe Participações S.A.; (ii) **Rodrigo Osmo**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG nº 25.254.176-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 268.909.818-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Boa Vista, nº 280, pavimentos 8º e 9º, Centro, CEP 001014-908, conforme indicação da acionista Construtora Tenda S.A.; e (iii) **Luiz Maurício de Garcia Paula**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº104643887 - IFP/RG, inscrito no CPF/ME nº 081.555.687-09, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Boa Vista, nº 280, pavimentos 8º e 9º, Centro, CEP 001014-908, conforme indicação da acionista Construtora Tenda S.A. 5.6.2. Eleger, para um mandato unificado de 02 (dois) anos, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, **Vitor da Silva Alves**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 38616039, inscrito no CPF/MF nº 766.170.922-87, residente e domiciliado na Rua Araguari, 449, apto. 151, Vila Uberabinha, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04514-040, conforme indicação do subscritor das Novas Ações. 5.6.3. Os conselheiros ora eleitos deverão assinar, dentro do prazo legal, os respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, oportunidade em que prestarão as respectivas declarações de desimpedimento. 5.7. Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar na forma do Anexo I. **6. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Acionistas presentes: Construtora Tenda S.A. (p. Rodrigo Osmo e Luiz Maurício de Garcia Paula) e Woodframe Participações S.A. (p. Marcelo Renaux Wille). Mesa: Rodrigo Osmo (Presidente); Luiz Gustavo Scrassolo Martini (Secretário). Rodrigo Osmo - ***Presidente;*** Luiz Gustavo Scrassolo Martini - ***Secretário;*** **Construtora Tenda S.A.** p. Rodrigo Osmo e Luiz Mauricio de Garcia Paula; **Woodframe Participações S.A.** p. Marcelo Renaux Willer.

DocuSigned by
Estadão
Assinado por: S A O ESTADO DE S PAULO:61533049000141
CPF: 85422304772
Data/Hora da Assinatura: 10/03/2025 | 23:51:49 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
ICP Brasil
E1FD1C243A074BC...

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/